



MPV 1077
00053

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº- CM
(à MPV nº 1.077, de 2021)

O art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021 fica alterado com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

IV - recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust);

V - saldo correspondente a metas não cumpridas dos Planos Gerais de Metas de Universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

VI - outros recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil, oriundos de fontes nacionais e internacionais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O financiamento do Programa Internet Brasil é de extrema importância para seu sucesso. A falta de recursos pode comprometer o objetivo do programa de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Nesse sentido, propomos a ampliação das fontes de recurso de financiamento do Programa Internet Brasil, a fim de incluir os recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), bem como o saldo correspondente a metas não cumpridas dos Planos Gerais de Metas de



SF/21794.30936-65



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)



SF/21794.30936-65